12/11/2021, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 6473/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162268 PORTARIA Nº 0210 /2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de janeiro de

2025. O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da

eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da autoridade superior; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito:

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 121/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

2025.

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas:

0985/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE, 35.631 de 01/12/2023, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7800/2023-CGP/SEAP;

1038/2023-CGP/SEAP, 01/12/2023, publicada no DOE, 35.633 de 04/12/2023, referente a

Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7832/2023-CGP/SEAP;

1040/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE, 35.633 de 04/12/2023, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7833/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162293 PORTARIA Nº 0209/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de janeiro de

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 120/2025–CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer n°. 455/2024-CONJUR/SEAP.

2025.

Art. 10 - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas:

0900/2023-CGP/SEAP, de 07/11/2023, publicada no DOE, 35.604 de 10/11/2023, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7759/2023-CGP/SEAP;

0911/2023-CGP/SEAP, de 07/11/2023, publicada no DOE, 35.604 de

10/11/2023, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7764/2023-CGP/SEAP;

00982/2023-CGP/SEAP, de 17/11/2023, publicada no DOE, 35.616 de 21/11/2023, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 35.616 7797/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162290 PORTARIA Nº 0212 /2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de janeiro de

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 123 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer n°. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas:

1184/2023-CGP/SEAP, de 22/12/2023, publicada no DOE, 35.668 de 04/01/2024, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 7911/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162297

PORTARIA Nº 0198/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 28 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito:

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 401/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo a prejuízo de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAs abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-1390/2024-CGP/SEAP, de 25/10/2024, publicada no DOE nº 36.008, de 25/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8017/2024-CGP/SEAP;

-1390/2024-CGP/SEAP, de 25/10/2024, publicada no DOE nº 36.008, de 25/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8016/2024-CGP/SEAP;

-1390/2024-CGP/SEAP, de 25/10/2024, publicada no DOE nº 36.008, de 25/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8037/2024-CGP/SEAP:

-1389/2024-CGP/SEAP, de 25/10/2024, publicada no DOE nº 36.008, de 25/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8026/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

2025.

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162308 PORTARIA Nº 0196/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 27 de Janeiro de

Protocolo: 1162305

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito:

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAs abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 0961/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa n^{o} 8163/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário